



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Seção de Contratação de Ações de Educação

Informação n. 7048762

Referência: Processo STJ n. 012843/2026

Assunto: Ação interna de educação - **Simplificando a redação jurídica na era da IA**

Interessado/a(s): Seção de Programas Jurídicos - SEJUR

COMPARATIVO DE PREÇOS
Simplificando a redação jurídica na era da IA

1. Trata-se da análise do investimento proposto pela empresa **Instituto Edurece - LTDA** para a realização da ação de educação **“Simplificando a redação jurídica na era da IA”** no Superior Tribunal de Justiça, de modo a comparar o investimento cobrado na proposta comercial apresentada pela empresa com valores praticados na prestação de serviços similares, observando à aferição de razoabilidade e equivalência, e que guardam semelhanças ao solicitado pelo STJ.

2. A ação de educação de que trata o presente comparativo tem como finalidade desenvolver, de forma adequada e prática, a capacidade dos participantes de interpretar, produzir e revisar textos jurídicos com o apoio da inteligência artificial em suas atividades no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Além disso, busca alinhar a produção textual às orientações de linguagem simples, acessibilidade e transparência, bem como abordar tópicos e dúvidas pontuais relacionados ao uso qualificado e crítico de ferramentas de IA na elaboração de documentos jurídicos, à estrutura e padronização recomendadas na redação jurídica do STJ, e às recomendações dos manuais de redação e resoluções do CNJ, dentre outros.

3. Ressalta-se que a ação em comento foi customizada para o STJ, principalmente em relação ao profissional capacitado na disciplina específica, às datas, aos horários das aulas, ao conteúdo programático e à realização de atividades presenciais adaptadas para esta Corte, garantindo uma formação completa e prática para os/as servidores/as do STJ.

4. Destaca-se que o instrutor da ação, Marcelo Whately Paiva, é mestrando em Linguística pela Universidade Aberta de Lisboa - Portugal, pós-graduado em Educação Inclusiva e em Direito Público, além de graduado em Comunicação Social. Professor e coordenador de cursos de pós-graduação na área de Língua Portuguesa, Linguística, Português Jurídico, Revisão de Texto, Lógica e Argumentação Jurídica. Conta com uma larga experiência como professor e coordenador de cursos de pós-graduação a distância nas áreas de Língua Portuguesa, Linguística, Português Jurídico, Revisão de Texto, Lógica e Argumentação Jurídica, além de ser pós-graduado em Direito Público. Sua atuação inclui a autoria de 47 livros relacionados ao uso do idioma e a ministração de cursos para diversos órgãos públicos, como o Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal Militar, Conselho Nacional de Justiça, Câmara dos Deputados, Tribunal de Contas da União, Ministério Público da União, Ministério da Educação, FNDE, tribunais regionais e estaduais, Polícia Federal, entre outros, além de ser diretor de empresas que oferecem cursos a distância no Brasil, Portugal e Espanha.

5. O currículo completo do instrutor pode ser analisado no documento SEI 6916871.

6. Dessa forma fica evidente a singularidade do objeto, ou seja, que o treinamento foi desenhado para se adaptar à realidade do STJ, bem como a notória especialização do instrutor.

DO COMPARATIVO DE PREÇOS DA EMPRESA

7. A empresa Instituto Endurece - LTDA apresentou **quatro notas de empenho** referentes aos treinamentos mais recentes efetuados e contratados sobre a temática do objeto de contratação desta Corte, conforme tabela abaixo:

TABELA 1

Documento e órgão contratante	Curso	Modalidade	Carga horária	Nº de alunos	Valor da contratação	Valor da hora-aula
STJ (proposto)	Simplificando a Redação Jurídica na era da IA.	Online	12h	50 vagas	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00
NE n.00180/2025 emitida para Ministério Público Estado do Amapá (6968158)	Curso - Elaboração de Parecer Jurídico	Presencial	12 h	80	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00
NF n. 001571/2025 emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (6968159)	Curso - Elaboração de Atos Normativos	Presencial	16h	24	R\$ 16.000,00	R\$ 1.000,00
NE n. 000176/2026 emitida para Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (6968162)	Curso - Português Jurídico	Presencial	08h	30	R\$ 8.000,00	R\$ 1.000,00
NE n. 000416/2026 emitida para Tribunal Superior Eleitoral (6968166)	Curso - Boas Práticas para a Clareza, Coerência e Coesão Textual na Elaboração de Documentos Oficiais	Presencial	09h	30	R\$ 9.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR MÉDIO						R\$ 1.000,00

8. Seguem, abaixo, as explicações exaradas pela empresa:

O Instituto Educere realiza cursos presenciais nas principais instituições públicas do Brasil e procura manter o mesmo investimento por hora-aula de cursos semelhantes à proposta apresentada ao STJ para o curso de Simplificando a Redação Jurídica na era da IA (R\$ 1.000,00 por hora-aula).

9. Assim, de acordo com as informações apresentadas, verifica-se que o valor por hora-aula proposto ao STJ (R\$ 1.000,00) está em conformidade com os valores praticados pelo Instituto Educere - LTDA em contratações anteriores junto a outros órgãos públicos. Dessa forma, constata-se a compatibilidade do investimento proposto ao STJ em relação aos valores anteriormente praticados pela empresa para a realização de cursos sobre o mesmo tema.

DA PESQUISA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

10. Adicionalmente, a fim de identificar se o valor proposto a esta Corte é compatível com o valor de mercado, esta SECAE realizou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de contratações de cursos sobre o tema “**Simplificando a Redação Jurídica na era da IA**”, entretanto, não foi encontrado nenhum curso com a temática de Português vinculado à Inteligência Artificial (documento 7068449). Assim, esta unidade realizou pesquisa mais abrangente, nas áreas de Português Jurídico e Redação Jurídica na modalidade síncrona e obteve resultados de contratações de ações internas e de ações externas. As informações referentes a essas pesquisas foram resumidas na Tabela 2, tendo sido inseridos na tabela os dados das contratações de ações de educação realizadas em 2025 e 2026.

11. No que se refere à ampla pesquisa junto ao PNCP, há que se ressaltar que as informações inseridas no portal não apresentam homogeneidade, na medida que os documentos inseridos pelos órgãos em muitos casos são ausentes de dados importantes para que a comparação de valores seja eficiente. Entretanto, acredita-se que a pesquisa no Portal é fundamental para identificar para verificar uma média genérica do valor de mercado, ou seja, a pesquisa realizada no PNCP de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos configura comparação objetiva do investimento, mas sem possibilitar a verificação quanto a outros aspectos, como o desenho instrucional, atividade que normalmente é realizada a partir da demanda do órgão contratante, o que pode fragilizar a comprovação da similaridade dos objetos.

12. Apesar dos esforços empreendidos no intuito de realizar pesquisa de mercado que torne transparente o preço de mercado para o tipo de objeto a ser contratado, esta unidade técnica esclarece que cada ação interna de educação nesta Corte é desenhada de acordo com especificidades e características demandadas pelo próprio STJ. Isso porque a formação de preço de cada curso considera as características específicas solicitadas por este STJ, bem como expertise da contratada e dos/as instrutores/as para alcance desses objetivos, na metodologia adequada, ou seja, o curso é customizado de acordo com as expectativas e demanda desta Corte.

13. Abaixo, segue a **tabela 2** comparativa:

TABELA 2

AÇÕES DE EDUCAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA AMPLA ENCONTRADAS NO PNCP

Documento e órgão contratante	Curso	Período	Modalidade	Carga horária	Instrutor (a)/ Empresa	Nº de alunos	Valor da contratação	Valor por vaga contratada	Valor da hora-aula por Aluno
STJ (proposto)	Simplificando a Redação Jurídica na era da IA	Dias 24, 26, 28 e 31 agosto de 2026.	Online Síncrono	12h	Instituto Edurece LTDA / Instrutor: Marcelo Whately Paiva	50	R\$ 12.000,00	R\$ 240,00	R\$ 20,00
Ato n. 132/2025 - Senado Federal (doc. 6993887)	Curso Redação Jurídica	Dado não consta do documento	Presencial	08h	Empresa Direito e Linguagem Simples Instrutor: Antonio Gigi	40	R\$ 24.000,00	R\$ 600,00	R\$ 75,00

Ato n. 06/2025 - Justiça Federal de Primeira Instância (doc. 6993885)	Curso Redação de Textos Jurídicos - Elaboração de Ementas"	Dias 10 a 14 de março de 2025	Presencial	15h	Empresa: Conecta Publicidade LTDA. Instrutor:	30	R\$ 5.714,10	R\$ 190,47	R\$ 12,70
Ato n.85/2026- Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (doc. 6993883)	Curso de Linguagem Simples com Consultoria em Documento Judicial	13 a 15 de abril de 2026	Telepresencial	13h	OLÍVIA ROCHA FREITAS ME / Instrutora Prof. Dra. Olívia Rocha Freitas	15	R\$ 11.180,00	R\$ 745,33	R\$ 57,33
Ato n. 05911/2026 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (doc. 6993890)	Imersão: Redação Jurídica – Elaboração e Revisão de Pareceres com o uso da Inteligência Artificial de Forma Acessória – Assessores e Consultores Jurídicos	27/05/2026 a 29/05/2026	Presencial	24h	Conecta Conhecimento LTDA	3	R\$ 14,250,00	R\$ 4.750,00	R\$ 197,92
VALOR MÉDIO								R\$ 1571,45	R\$ 85,74
VALOR DA MEDIANA								R\$ 675,67	R\$ 66,17

14. Sobre a TABELA 2, acima, destacamos que esta unidade realizou a comparação com o valor da hora-aula por aluno, que considera tanto a carga-horária quanto a quantidade de vagas contratadas. Isso porque os dados das ações encontradas no PNCP referente à carga-horária e quantidade de participantes são muito diferentes entre si o que acaba por impactar diretamente no valor da contratação. Assim, a fim de viabilizar a análise comparativa entre os valores, esta unidade realizou a comparação com o valor da hora-aula por aluno, que considera tanto a carga-horária quanto a quantidade de vagas contratadas.

15. Assim, a partir da análise dos dados acima, percebe-se que o valor da hora-aula por aluno cobrado pela empresa a ser contratada é **inferior** à média e mediana do valor da hora-aula por aluno referente às ações educacionais síncronas contratadas no tema de maneira ampla por outros órgãos públicos na modalidade síncrona.

16. Ademais, cumpre destacar, ainda, que o instrutor requerido para esta ação possui formação na área de linguística e Direito, o que acaba por impactar diretamente na qualidade do treinamento a ser ministrado, uma vez que aplicará os conceitos da linguagem na área jurídica, e, ainda, segundo resoluções do CNJ. Insta ressaltar ainda que o conteúdo também focará no uso da IA em tribunais, capacitando os/as participantes a utilizarem as ferramentas de IA de forma adequada, sendo esse tema específico desenhado conforme demanda desta Corte, não tendo sido encontrado curso semelhante para comparação no PNCP. Assim, a ação em comento recairia na hipótese elencada no

17. Assim, nos termos acima elencados, precipuamente no tocante a não terem sido encontrados muitos eventos com semelhante foco e conteúdo, e considerando, ainda, a expertise do instrutor no tema da ação educacional objeto deste processo, esta unidade acredita que neste caso específico, é inviável a comparação da ação objeto do presente processo com outras ações ministrados, recaiando, portanto, no § 4º do art. 23 da [Lei n. 14.133/2021](#):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

*§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(grifamos)

DAS CONCLUSÕES

18. Conforme mencionado, o curso "**Simplificando a Redação Jurídica na era da IA**" foi formatado para atendimento às demandas específicas desta Corte, com temas ligados diretamente à área jurídica e inteligência artificial, e envolve a realização de um curso com uma turma **online síncrona**.

19. Tendo em vista o acima exposto, esta SECAE atesta a vantajosidade da presente contratação, considerando os fatos abaixo elencados, aliados, ainda, à notória especialização do instrutor e da empresa:

- a) o valor por hora-aula proposto ao STJ (R\$ 1.000,00) está em conformidade com os valores praticados pelo Instituto Educere - LTDA em contratações anteriores semelhantes junto a outros órgãos públicos;
- b) o valor por vaga e o valor da hora-aula por aluno cobrado ao STJ são inferiores à média e mediana dos valores das ações internas encontradas no PNCP.

20. Sendo o que se apresenta, esta unidade sugere o encaminhamento dos autos à consideração da Secretaria de Administração (SAD), para avaliar a oportunidade, conveniência e benefício da contratação a esta Corte.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Lima Rodrigues, Assistente Administrativo**, em 08/07/2026, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Aparecida de Carvalho Oliveira Messina, Chefe da Seção de Contratação de Ações Educacionais - Em Substituição**, em 08/07/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7048762** e o código CRC **17710D60**.